



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**LEI N.º 1.170/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), assim exposto:

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
002 - PREVILA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
1021 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
098 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS  
**2.079 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA**  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$  
7.000,00  
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**097 - RESERVA LEGAL DO RPPS**  
**099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**997 - RESERVA LEGAL DO RPPS**

**1022 - RESERVA LEGAL DO RPPS**

**098 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**2.082 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 7.000,00

TOTAL .....R\$ 7.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.131/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015, e nos Anexos da Lei nº 1.098/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; a Unidade Orçamentária 02 – PREVILA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
Prefeito Municipal